



CPF: 93212771968

Nº Registro: 02946328579 que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar Limpa

Em: 18/08/2

CONSULTA PONTUAÇÃO

Condutor: 932*****68 Número CNH: 029*****79 Período: 18/08/2017 a 1

do Condutor: A***** C***** F****

 gão
 Número Auto
 Data Auto
 Pontos
 Situação

 779
 8779A30796
 18/06/2019
 4-MÉDIA
 ATIVOS

 001
 P091R000LZ
 26/07/2022
 4-MÉDIA
 EM GRAU DE RECURSO

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada	
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-e-infracoes/cassacao-da-cnh-2

Privacidade - Termos

1 of 1 18/08/2022 16:50